

**DECRETO**  
**Nº 9400/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa os imóveis situados neste município de São Sebastião, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

**DECRETA**

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à realização das obras do Sistema de Abastecimento de Água - SAA Baleia Sahy imóveis esses que constam pertencer a:

1) Cadastro nº 0208/336 - Proprietário: HILDA PAIVA SANTOS

Ocupante: José Edgard Queiros Ferreira Filho

Área: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11) = 463,91m²

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Bairro de Baleia-Verde, no distrito de Maresias, Município e Comarca de São Sebastião - SP perímetro Rural, pertencente à Hilda Paiva Santos conforme Transcrição nº 3.903 da área maior e inscrição nº6.800 da quarta parte desta área onde está encravada a área pretendida, representado no desenho RNO-24-1-654-001. Inicia a descrição no Vértice aqui designado de "1" de coordenadas Planas N=7.372,287,616m e E=430.208,362m com a localização de acesso conforme o seguinte roteiro: Partindo da Rodovia Governador Mario Covas altura do Km 171+387,9 sentido Maresias Bertiooga,



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



entrando na Rua Joaquim M. Macedo que continua com o nome de Rua Caravelas numa distância de 1,0 Km entra a esquerda na Rua Terra de Santa Cruz percorrendo uma distância de 160,0 metros sentido Rio Barra do Sahy, deste ponto entra a direita num acesso sem denominação numa distância de 28,12 metros chega ao vértice "1", deste segue a esquerda com Azimute  $281^{\circ}10'11''$  e distância de 11,15 metros até o vértice aqui designado de "2" de coordenadas  $N=7.372.289,741m$  e  $E-430.197,600m$ ; deste deflete à esquerda seguindo em linha reta com Azimute  $215^{\circ}42'37''$  e distância de 5,71 metros até o vértice aqui designado de "3" de coordenadas  $N=7.372.285,104m$  e  $E-430.194,267m$ ; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute de  $236^{\circ}24'46''$  e distância de 7,95 metros até o vértice aqui designado de "4" de coordenadas  $N=7.372.280,701 m$  e  $E-430.187,637m$ ; sendo que do vértice "1" ao "4" confronta com área Remanescente; do vértice "4" deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute  $270^{\circ}31'33''$  por uma distância de 3,06 metros até o vértice aqui designado de "5" de coordenadas  $N=7.372.280,729m$  e  $E-430.184,570m$ ; deste deflete à direita e segue com Azimute  $0^{\circ}55'41''$  e distância de 9,06 metros até o vértice aqui designado de "6" de coordenadas  $N=7.372.289,789m$  e  $E-430.184,717m$ ; do vértice "6" deflete à direita e segue em linha reta com Azimute  $6^{\circ}12'57''$  por uma distância de 9,37 metros até o vértice aqui designado de "7" de coordenadas  $N=7.372.299,106m$  e  $E-430.0185,731 m$ ; deste deflete a direita e segue em linha reta com Azimute  $16^{\circ}28'45''$  por uma distância de 11,56 metros até o vértice aqui designado de "8" de coordenadas  $N=7.372.310,195m$  e  $E-430.189,012m$ , sendo que do vértice "5" ao "8" confronta com a Margem Esquerda do Rio Barra do Sahy; do vértice "8" deflete à direita e segue em linha reta com Azimute  $104^{\circ}59'9''$  por uma distância de 16,62m até o vértice aqui designado de "9" de coordenadas  $N=7.372.305,896m$  e  $E=430.205,072m$ ; deste deflete à esquerda e segue com Azimute  $194^{\circ}21'24''$  e distância de 7,70 metros até o vértice aqui designado de "10" de coordenadas  $N=7.372.298,650m$  e  $E=430.203.217m$ ; deste deflete à direita e segue com Azimute  $105^{\circ}35'39''$  e distância de 6,53 metros até o vértice aqui designado de "11" de coordenadas  $N=7.372.296,893m$  e  $E=430.209,515m$ ; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute  $187^{\circ}4'54''$  por uma distância de 9,56 metros até o vértice aqui designado de "1" onde teve início essa descrição, sendo que do vértice "11" ao "1" confronta com área Remanescente, encerrando o perímetro com a área de  $463,9 m^2$ . O perímetro do terreno acima descrito esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum Sirgas\_2000 meridiano Central  $45^{\circ}W$ , sendo que a área distância e azimute foram calculados no Plano Topográfico Local.:



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 11 de julho de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito